

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 — MONTE AZUL — MINAS GERAIS

Lei nº. 979/2020.

De 03 de Julho de 2020.

“Dispõe sobre denominação de via pública e logradouro público na Comunidade de Pajeú, nesta cidade, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica denominada, a Rua da Comunidade de Pajeú, bem como dos logradouros públicos, conforme mapa anexo:

a - Jedeon Custódio Jorge – A referida tem início na Rua Tião Carreiro e finda na Avenida João Gonçalves Dias, na Comunidade de Pajeú, nesse Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG, 03 de Julho de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

At(ó) presente Lei nº 979/2020
I(á) publicado(a) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 03/07/2020 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/05/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 03/07/2020

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL